



Processo nº: 0016250-05.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE GUARANIAÇU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| 1–INFORMAÇÕES GERAIS |
| 1.1–Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Regiane Tonet dos Santos Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2013-01-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13406 |
| 1.1.1–Data em que assumiu: 2013-01-14 00:00:00.0 |
| 1.2–Juiz Anterior//Juíza Anterior: |
| 1.3–Juiz Substituto//Juíza Substituta |
| 1.3.1–Data em que assumiu: |
| 2–QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA |



| |
|---|
| 2.1–Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Renata Lisovski Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-07-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14080 |
| 2.2–Relação de Analistas Judiciários: |
| 2.3–Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários: |
| 2.4–Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria: |
| 2.5–Relação de Estagiários//Estagiárias: |
| 2.6–Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos): |
| 2.7–Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanía privada): |
| 2.8–O quadro funcional da Secretaria//Escrivanía é adequado? Sim |
| 3–QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO |
| 3.1–Relação de Assistentes: |
| 3.2–Relação de Estagiários//Estagiárias: |
| 3.3–Relação de outros Servidores//Servidoras: |
| 4—CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |



- * O Anexo C foi juntado na seq. 6. 1 da movimentação deste expediente;
- * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnica Judiciária; 1 Supervisora/Técnica Judiciária; 6 Técnicos de Judiciários; 2 estagiários;
- * Totalizam 8 servidores do quadro à disposição da secretaria;
- * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 1 Estagiária.
- * Há 2 funcionários cedidos por órgãos externos.
- * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2021, 2022 e 2023 (vigente) prevê para unidade judicial: 7 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 11 servidores/comissionados.
- * Encontra- se dentro da lotação paradigma.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA

TIPO DE UNIDADE JUDICIAL

Comarca de Entrância Inicial – Juízo Único – competências: competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública; cível; fazenda pública; registros públicos; corregedoria do foro extrajudicial; competência delegada.

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

435

1.1.1.2 Autos Arquivados:

5485

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

75

1.1.1.4 Autos Suspensos:

113



1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:

10, 55

1.1.2.2 Distribuição de Processos:

15, 20

1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:

14

1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:

1, 52

1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

22, 16

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3 inquéritos remetidos fisicamente ao Ministério Público. Os Termos Circunstanciados iniciados pela Polícia Militar devem ser remetidos, pelo Juizado, à Autoridade Policial para inclusão no PPJE, ao que se seguirá a redistribuição à Vara Criminal, na qual haverá alteração da classe para Inquérito Policial, com posterior remessa eletrônica ao Ministério Público. Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: – 54 ao Contador desde 04/09/2024; – 88 ao setor de Medidas Alternativas desde 31/07/2024. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.



2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 18 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 38 dias autos 0001205- 62. 2023. 8. 16. 0026. * Constatam 4 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 23/09/2024, autos 0000032- 48. 2022. 8. 16. 0087. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: – 7 aguardando análise de decurso de prazo desde 04/06/2024, por exemplo, autos 0000042- 58. 2023. 8. 16. 0087. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: - 2 Mandados de Acompanhamento de Medidas Diversas da Prisão ordenados, sendo o mais antigo desde 16/08/2024 - autos 0001782- 17. 2024. 8. 16. 0087; – 9 diligências aguardando retorno; – 2 autuações da guia de execução pendentes (Exportação Criminal); – 9 para expedir, por exemplo autos 0000031- 63. 2022. 8. 16. 0087, desde 10/01/2022; – 2 para assinar; – 2 com urgência; – 18 decurso de prazo, por exemplo autos 0001478- 18. 2024. 8. 16. 0087, desde 10/07/2024. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 carta expedida com prazo vencido; * Constatam 8 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.



3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1320

3.2 Canceladas:

99

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

167

3.5 Pessoas Ouvidas:

3471

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2025-02-27 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2024-11-11 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

17

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2024-08-27 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Há processos suspensos pelo art. 366 CPP mesmo já com o transcurso de todo o prazo da prescrição em abstrato (ex: 0000030- 50. 2000. 8. 16. 0087. Data da suspensão em 17/08/2000.



Anotação da suspensão pelo art. 366 CPP ainda não foi finalizada mesmo após o decurso de 24 anos, o que obsta que a prescrição retome seu curso. Situação semelhante ocorre nos autos 0000007- 07. 2000. 8. 16. 0087). * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 727 § 1º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

28

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

206

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

23

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

23

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Prisão em flagrante datada de 26/04/2024, tendo sido cumprida a preventiva em 26/04/2024, mas o tipo não foi atualizado no sistema. Regularizar imediatamente, com a conversão do tipo de prisão.
* Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Sistema Projudi têm que retratar fielmente os tipos de prisões e a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.



7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 mandado de prisão no Menu Cumprimentos > Mandados > Prisão > A regularizar (autos 0002296- 72. 2021. 8. 16. 0087). * Constam 59 alvarás de soltura no Menu Cumprimentos > Alvarás de Soltura > A regularizar. * A secretaria deverá fazer o levantamento de todos os documentos com o status "A Regularizar", devendo providenciar a correção necessária.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 peças aguardando elaboração no BNMP. * Regularizar imediatamente.

7.6 Está regular o cadastro das Monitorações Eletrônicas?

Sim

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

34

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

201

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Há diversas medidas protetivas ativas sem as datas de cumprimento definidas (campo Cumprimentos) - Ex: 0003033- 46. 2019. 8. 16. 0087. * Há inúmeras medidas protetivas ativas em processos já arquivados (ex: 0000014- 95. 2020. 8. 16. 0087, 0002471- 03. 2020. 8. 16. 0087, entre outros) * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. * Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não



Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renova-se a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

89

9.2 Armas Não Remetidas:

0

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

11

9.4 Valores Não Destinados:

5

9.5 Veículos Não Destinados:

3

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

0

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

2. O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, com as baixas no Sistema Projudi, isentará a secretaria da correção deste item. * No Sistema Projudi somente deverá ficar o cadastro de "apreensão", com a juntada da relação de todos os bens emitida pelo SNGB, a fim de que os autos não possam ser arquivados sem a destinação dos objetos. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* Não é possível identificar, a partir do SNGB, se há e quanto seriam os bens pendentes de cadastro pela secretaria no referido sistema, eis que, na data da consulta, haviam 174 registros. * Em contrapartida, constataram-se 89 apreensões ativas no Projudi (competência criminal). * Atribui-se a diferença a eventuais registros de apreensões vinculadas a outras secretarias do juízo. * Se assim



não for, deverá a secretaria regularizar os registros no SNGB para que ele espelhe o quantitativo total de apreensões efetivamente ativas no juízo. Regularizar.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) – Total de Registros:

* Total 174 "registros", todos com o status "em elaboração". * Os cadastros em "elaboração" devem ser convertidos para "ativado", se ainda estiverem à disposição do juízo. * Todos os cadastros deverão estar vinculados aos respectivos processos. * Até que seja implantada a "remessa", a secretaria deverá continuar usando o "desativado" para os bens que já houve a destinação. * É obrigatória a utilização do SNGB, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) – Situação A Definir:

* Com o intuito de dar maior empenho e atenção no cadastramento de todos os bens no SNGB, por ora, ficam dispensadas as baixas das apreensões que estejam ativas no SNBA.

* O SNGB será o único sistema para o cadastro e controle das apreensões, devendo o Sistema Projudi será descontinuado, não havendo nenhuma previsão de interoperabilidade entre os sistemas (Sistema Projudi, SNBA e SNGB).

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, os objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi e/ou do SNGB. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa isentará a secretaria da complementação da localização das armas, com a padronização dos registros determinados na correição anterior (Sesp ou Fórum).

* No cadastro do SNGB, deve ser especificado o número da caixa, se for o caso, a fim de facilitar a busca dos objetos. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: – 4 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regulariza imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constam 4 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Conforme determinação do CNFJ, a cobrança das custas no processo de conhecimento. * No caso de cobrança de multa, o MP deverá autuar a Execução de Pena de Multa na respectiva competência do Sistema Projudi. Providenciar.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Cita-se, como exemplo, procedimento investigatório 0000905- 77. 2024. 8. 16. 0087. Trata-se de estupro de vulnerável – não consta a prioridade de julgamento, o que deverá ser saneado; a vítima, menor de idade, não está como protegida, o que deverá ser suprido. * LEVANTAR TODOS OS FEITOS (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - PROCESSO – MEDIDA CAUTELAR E PROTETIVA – CARTA PRECATÓRIA – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS) E CADASTRAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS COMO “PROTEGIDAS”, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 13. 431//2017, COM A PRIORIDADE DE JULGAMENTO (art. 5º, inciso VIII) E O SIGILO MÉDIO EM TODOS (art. 5º, inciso III) – o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas, de medida cautelar/protetiva, de procedimento investigatório ou de processo, devem obrigatoriamente tramitar em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes como “protegidas”. REGULARIZAR IMEDIATAMENTE TODOS OS REGISTROS, NÃO SOMENTE O CITADO, E CUMPRIR A DETERMINAÇÃO A CADA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS, prevenindo-se da instauração de eventual procedimento judicial e administrativo pela falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD. CUMPRIR.

* A mesma situação se repete nos autos 0001324- 97. 2024. 8. 16. 0087.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0001596- 91. 2024. 8. 16. 0087. O assunto não está atualizado – trata-se de estupro de vulnerável. Não está com prioridade de julgamento, o que deverá ser corrigido – o cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima e indiciado. A vítima não está como "protegida". * Nos autos de Medidas Protetivas de Urgência n. 0001437- 51. 2024. 8. 16. 0087 os registros de condições estão sem as datas de cumprimento. Não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da SESP//PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar TODOS OS CASOS SEMELHANTES (IPes -



processos – medidas protetivas - CPs) e PROVIDENCIAR A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO, NÃO SOMENTE DO CITADO, E CUMPRIR A DETERMINAÇÃO A CADA DISTRIBUIÇÃO E ANDAMENTO DOS FEITOS NOVOS. * Cumprir as determinações quanto ao cadastro da prioridade de julgamento e todos os feitos de violência doméstica e familiar contra mulher e de crimes contra idosos. * Ainda, atentar à nova Lei nº 14. 857, de 21/5/2024, que altera a Lei nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. CUMPRIR.

* O mesmo ocorre em relação aos feitos de crimes previstos no Estatuto do Idoso. Deve constar obrigatoriamente a prioridade de julgamento. * Levantar todos os feitos (procedimentos investigatórios, processos criminais, cartas precatórias e medidas cautelares), suprimindo os cadastros. * CUMPRIR A DETERMINAÇÃO A CADA DISTRIBUIÇÃO DOS NOVOS FEITOS. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: autos 0000025- 47. 2008. 8. 16. 0087, que é a distribuição de ação penal mais antiga, datada de 12/03/2009. Com prioridade de julgamento de idoso e Meta CNJ. O cadastro das partes está irregular porque não foram cadastradas as testemunhas. * No processo n. 0001326- 87. 2012. 8. 16. 0087 observou-se que as testemunhas e vítima(s) não foram cadastradas. Há anotação de suspensão pelo art. 366 do CPP, mas o processo não está suspenso, em desacordo com o que prevê o Código de Normas. A suspensão pelo art. 366 do CPP é não bloqueante, de modo que as movimentações e expedições podem ser feitas regularmente. * Levantar todos os casos semelhantes, complementando, corrigindo e zelando pelo cadastro correto dos autos. Regularizar.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: – 2 sem o RG//NCI; – 47 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 – CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não



Determinação / Recomendação:

* Cita-se, como exemplo, autos 0002012- 64. 2021. 8. 16. 0087, que o trânsito em julgado está datado de 18/02/2022 e o arquivamento se deu apenas em 10/10/2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12-CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

** A secretaria deve analisar, com frequência, as possíveis prescrições, evitando seu advento ou obstando que processos tramitem quando já alcançados pela prescrição da pretensão punitiva. Recomenda-se a consulta periódica à aba Mesa do Escrivão Criminal > Prescrições > Vencidas e A Vencer.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

8

1.1.1.2 Autos Arquivados:

110

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

4

1.1.1.4 Autos Suspensos:

3



| |
|--|
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Processos: |
| 0, 81 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Processos: |
| 0, 81 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? |
| Sim |
| |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? |
| Sim |
| |
| 2 ANDAMENTO |
| |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Constam 3 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 83 dias autos n. 0001851-98. 2014. 8. 16. 0087, com prioridade de julgamento. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| |
| 2.2 As Citações e Intimações? |
| Sim |
| |
| 2.3 As Análises de Juntadas? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Consta 1 juntada aguardando análise pela secretaria há mais de 5 dias, sendo 1 com urgência, desde 06/08/2024 (autos n. 0001851- 98. 2014. 8. 16. 0087) * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? |
| Sim |

| |
|---|
| |
| 2.5 Os Mandados? |
| Sim |
| |
| 2.6 As Cartas Precatórias? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Consta 1 carta aguardando análise de retorno. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar. |
| |
| 3 AUDIÊNCIA |
| |
| 3.1 Total Realizadas: |
| 82 |
| |
| 3.2 Canceladas: |
| 1 |
| |
| 3.3 Negativas: |
| 0 |
| |
| 3.4 Redesignadas: |
| 10 |
| |
| 3.5 Pessoas Ouvidas: |
| 207 |
| |
| 3.6 Pauta da Sessão: |
| 21/11/2024 |
| |
| 3.7 Pauta da Sessão de Preso: |
| Não há processos de réus presos com sessão de julgamento pautada na data da coleta das informações. |
| |
| 4 CONCLUSÃO |
| |
| 4.1 Quantidade de Autos Conclusos: |
| 1 |
| |



4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

02/10/2024

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de prisões ativas por Réus:

7

6.2 Total de prisões ativas por Autos:

7

6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Sim

6.4 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7 APREENSÃO

7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

6

7.2 Armas Não Remetidas:

1

7.3 Entorpecentes Não Destruídos:

0

7.4 Valores Não Destinados:

0

7.5 Veículos Não Destinados:

0



7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):

0

7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

0

7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

Não é possível identificar, a partir do SNGB, se há e quanto seriam os bens pendentes de cadastro pela secretaria no referido sistema, eis que, na data da consulta, haviam 174 registros. Em contrapartida, constataram-se 89 apreensões ativas no Projudi (competência criminal). Atribui-se a diferença a eventuais registros de apreensões vinculadas a outras secretarias do juízo. Se assim não for, deverá a secretaria regularizar os registros no SNGB para que ele espelhe o quantitativo total de apreensões efetivamente ativas no juízo.

8 CADASTRO DOS AUTOS

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?

Sim

8.2 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: – 1 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 – CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?

Sim

9 JÚRI



9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cita-se, como exemplo, a listagens do ano 2022 que a provisória foi editada no dia 12/11/2021 e a definitiva no dia 15/12/2021. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. CUMPRIR.

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Sim

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Sim

10-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|--|
| TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal. |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 70 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 23 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: |



| |
|--|
| 10 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Execução: 1, 34 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 34 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim |
| |
| 2 ANDAMENTO |
| |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não |
| Determinação / Recomendação: * Constam 9 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 510 dias autos 4000291- 76. 2022. 8. 16. 0021. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| |
| 2.2 As Citações e Intimações? Sim |
| |
| 2.3 As Análises de Juntadas? Sim |
| |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim |
| |
| 2.5 Os Mandados? Não |



Determinação / Recomendação:

* Consta 1 mandado aguardando análise de decurso de prazo. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

65

3.2 Canceladas:

1

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

0

3.5 Pessoas Ouvidas:

110

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

Não há audiências pautadas nesta competência na data da consulta.

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

9

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

10/10/2024

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim



| |
|--|
| 6 PRISÃO |
| |
| 6.1 Total de Prisões Ativas: |
| 5 |
| |
| 6.2 Regime Fechado: |
| 7 |
| |
| 6.3 Regime Semiaberto: |
| 63 |
| |
| 6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: |
| 20 |
| |
| 6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: |
| 43 |
| |
| 6.6 Prisão Domiciliar |
| 6 |
| |
| 6.7 Internação em Medida de Segurança: |
| 0 |
| |
| 6.8 Outras: |
| 0 |
| |
| 6.9 Foragido: |
| 11 |
| |
| 6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Constam, condições de regime aberto ativas nesta competência (0021363- 71. 2014. 8. 16. 0021, 4000005- 26. 2024. 8. 16. 0087 e 4000046- 95. 2021. 8. 16. 0087). Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar. |
| |
| 6.11 Está regular a Publicação no BNMP? |
| Sim |
| |
| 7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO |
| |



| |
|---|
| 7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: |
| 46 |
| 7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: |
| 27 |
| 7.3 O cadastro das Medidas está regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 63 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 57 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. O mesmo ocorrem em relação às prisões domiciliares. Constam 6 condenados cumprindo prisão domiciliar mas apenas 1 com condições ativas (Autos n. 40004236520248160021). * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência, se existentes. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar. |
| 7.4 Controla as medidas no sistema? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar. |
| 7.5 A Prestação Pecuniária está regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Consta 1 prestação pecuniária em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar. |
| 8 CADASTRO |
| 8.1 O Cadastro das Partes está regular? |
| Sim |

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citam-se, como exemplos: – Execução 40000108220238160087, 40000292520228160087 e 40000191020248160087, sem cálculo de pena, entre outras. * Nos autos n. 40000191020248160087 e 40000425320248160087 há um erro (Não existe data de início de cumprimento para este réu). * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. * Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Há 2 execuções com erro (Não existe data de início de cumprimento para este réu). * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Há 10 processos arquivados provisoriamente aguardando a captura de réu condenado.

9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

9.1 Inconsistências

0

9.2 Pendências:

0

10-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

* As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, devendo ser mantidas zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as de progressões dos regimes semiabertos e abertos.

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflite com o Código de Normas, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência



criminal e de execução penal, a se destacar: "Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados".

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

| |
|--|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 146 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 222 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 2 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 1 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Execução: 4, 77 |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 4, 93 |
| 1.2 REMESSA |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não |
| Determinação / Recomendação: |



* Constam: – 7 execuções remetidas para "Serviços de Alternativas", sendo o mais antigo desde 22/08/2024. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 197 dias autos 40000099720238160087. Os demais são os autos 40011808820218160013, 40001892120208160087 e 40000150720238160087. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: – 2 documentos aguardando análise de decurso de prazo na aba Outros Cumprimentos, sendo 1 carta precatória e 1 mandado. * Consta 1 execução cuja audiência ainda não foi movimentada desde 10/10/2024 (Autos n. 4002925- 42. 2020. 8. 16. 0077). * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* * Consta 1 carta precatória recebida com prazo vencido. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA



| |
|--|
| |
| |
| 3.1 Total Realizadas: |
| 300 |
| |
| 3.2 Canceladas: |
| 31 |
| |
| 3.3 Negativas: |
| 81 |
| |
| 3.4 Redesignadas: |
| 9 |
| |
| 3.5 Pessoas Ouvidas: |
| 296 |
| |
| 3.6 Pauta de Audiência da Vara: |
| 2024-11-21 00:00:00.0 |
| |
| 4 CONCLUSÃO |
| |
| |
| 4.1 Quantidade de Autos Conclusos: |
| 6 |
| |
| 4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: |
| 2024-10-10 00:00:00.0 |
| |
| 5 SUSPENSÃO |
| |
| |
| 5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? |
| Sim |
| |
| 6 PRISÃO |
| |
| |
| 6.1 Total de Prisões Ativas: |
| 0 |
| |
| 6.2 Foragido: |
| 0 |

| |
|---|
| 6.3 Está regular a Publicação no BNMP? |
| Sim |
| 7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO |
| 7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: |
| 120 |
| 7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: |
| 4 |
| 7.3 O cadastro das Medidas está regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 128 condenados cumprindo regime aberto e somente 118 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar. |
| 7.4 Controla as Medidas no Seeu? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar. |
| 7.5 A Prestação Pecuniária está regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Consta 1 prestação pecuniária em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar. |
| 8 CADASTRO |



8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: – 4 sem o RG//NCI do PR. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 – CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cita-se, como exemplo: – Execução 00 sem regime atual, entre várias outras; – Execução 4000066- 81. 2024. 8. 16. 0087 com regime semiaberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 5 execuções com algum tipo de erro (4000070- 21. 2024. 8. 16. 0087, 4000071- 06. 2024. 8. 16. 0087, 4000074- 58. 2024. 8. 16. 0087, 4000075- 43. 2024. 8. 16. 0087 e 4000076- 28. 2024. 8. 16. 0087). * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

• PREJUDICADO

9.2 Cumprimentos Atrasados:

• PREJUDICADO

9.3 Não Cumpridas:

• PREJUDICADO



9.4 Arquivados Com Baixas:

• PREJUDICADO

9.5 Arquivados Sem Baixas:

• PREJUDICADO

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunica-se o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

Total = 1:

- Pendentes de Encerramento = 1.

10.2 Pendências:

Total de Incidentes Vencidos = 2:

- Término de pena = 1;

- Prescrição Executória = 1.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

Total de Incidentes Instaurados e Pendentes de Decisão: 40

- Instaurados até 30 dias: 3.



| |
|---|
| |
| |
| 11–CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações * As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Manter zeradas as pendências “a vencer” e “vencidas”, principalmente as de progressões dos regimes semiabertos e abertos. |
| |
| Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: “Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados”. |

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 3 |
| |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 15 |
| |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 1 |
| |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 22 |
| |
| |



1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 20

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 2 processos remetidos ao Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria /Presidência deste Tribunal de Justiça, sendo o mais antigo desde 07/05/2024, contabilizando 175 dias (autos n. 0000037- 02. 2024. 8. 16. 0087). * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Sim

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO



3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta apenas uma conta registrada no Sistema Projudi, apesar de a secretaria ter informado a existência de duas contas na certidão encaminhada. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria consta uma funcionária que não está registrada no sistema (JAQUELINE DA CRUZ MONTEIRO). * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim



| |
|---|
| 6 UNIDADE PRISIONAL |
| 6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: * Não consta unidade na Comarca. |
| 7 AUTOS |
| 7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim |
| 8-CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Determinações Gerais |

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

| |
|---|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL |
| 1-ESTATÍSTICAS E REMESSAS: |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 17 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 57 |



1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:

1, 45

1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

1, 07

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 90 dias autos n. 0002019- 85. 2023. 8. 16. 0087. * Consta 1 processo aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias desde 11/09/2024, autos n. 0001205- 39. 2024. 8. 16. 0087. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim



2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 mandado aguardando análise de decurso de prazo (autos n. 0001879- 51. 2023. 8. 16. 0087). Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 carta expedida com prazo vencido (autos n. 0023810- 17. 2023. 8. 16. 0021, expedida nos autos de Execução de ANPP n. 0001454- 24. 2023. 8. 16. 0087). * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

Não há processos concluídos na data da consulta.

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

0

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:



* O cadastro das condições impostas deve ser anotado na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Sim

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: – 2 sem o CPF (00009828620248160087 e 00022308720248160087). * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 611/2017 – CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

45

7.1.1.2 Autos Arquivados:

41

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0



7.1.1.4 Autos Suspensos:

0

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

1, 89

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 93

7.2 REMESSA

7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 5 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 45 dias autos 0000039-06. 2023. 8. 16. 0087 e 0002191- 27. 2023. 8. 16. 0087. * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 13/09/2024, autos 0000039- 06. 2023. 8. 16. 0087 e 0002191- 27. 2023. 8. 16. 0087. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

8.2 As Citações e Intimações?

Sim

8.3 As Análises de Juntadas?

Sim

8.4 Os Demais Cumprimentos?



| |
|---|
| Sim |
| 8.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 30/09/2024, autos 0002711- 84. 2023. 8. 16. 0087. * Consta 1 mandado expedido e distribuído em 30/08/2024, portanto há mais de 15 dias, sem retorno (Autos n. 0002710- 02. 2023. 8. 16. 0087). Regularizar. |
| 8.6 As Cartas Precatórias? Sim |
| 9 CONCLUSÃO |
| 9.1 Quantidade de Autos Concluídos: 13 |
| 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 19/09/2024 |
| 10 SUSPENSÃO |
| 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim |
| 11 CUMPRIMENTO |
| 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 0 |
| 11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim |
| 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim |
| 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 |



| |
|--|
| 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: |
| 2 |
| 12 CADASTRO |
| 12.1 O cadastro das Partes está regular? |
| Sim |
| 12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? |
| Sim |
| 13-CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Determinações Gerais |

APONTAMENTOS FINAIS

| |
|--|
| Observações: |
| <p>1. Denotam- se determinações da correição anterior sem os cumprimentos, apontadas nos autos 0005545- 16. 2022. 8. 16. 7000, das quais se destacam as seguintes faltas: feitos paralisados e a demora no cumprimento das diligências; a correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como “protegidas”; a atualização das prisões; a falta de cadastramento dos bens no sistema do CNJ; o cadastro das medidas decretadas em todas as competências e a falta de cumprimentos; a intempestividade das edições dos alistamentos de jurados; entre outras.</p> <p>1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.</p> <p>1. 3. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as</p> |



constantemente.

* 2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os relatórios têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constrictos à disposição do juízo.

* 2. 1. Em que pese o BNMP 3. 0 estar disponível desde agosto de 2024, até que os relatórios estejam disponíveis e as informações estejam corretas no BNMP, a secretaria deverá manter atualizados os registros dos tipos de prisões no Sistema Projudi.

* 2. 2. O BNMP é de uso cogente e todos os documentos de prisão, de soltura e guias devem ser gerados pela secretaria e assinados pela Magistrada diretamente no novo sistema.

* 2. 3. Todos os servidores, os Assistentes da Magistrada e estagiários deverão participar do curso do BNMP, disponível no site do CNJ.

3. Cumprir o art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacando- se os seguintes incisos: "I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; " [. . .] "III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; " [. . .] VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. . .] "XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; "

3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.



3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema Projudi sairão apenas com as iniciais. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD. .

3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

43. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

* 3. 4. Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas, de medida cautelar/protetiva, de procedimento investigatório ou de processo, devem obrigatoriamente tramitar em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes como "protegidas". CUMPRIR A DETERMINAÇÃO A CADA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento judicial e administrativo pela falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD.

* 3. 5. As medidas protetivas, de proteção e cautelares concedidas deverão obrigatoriamente cadastradas nas respectivas capas para fiscalização.

* 3. 6. Atentar à nova Lei nº 14. 857, de 21/5/2024, que altera a Lei nº 11. 340/2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.



* 3. 7. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

* 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

* 4. 1. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

* 5. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.

* 6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

* 7. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a Sesp e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.



* 8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

* 9. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

* 10. Compete, ainda, ao Ministério Público as diligências para formalização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), notificando o indiciado, com a discussão dos termos e a aceitação, encaminhado ao juízo apenas para a homologação em audiência (art. 739 e segs. do CNFJ).

* 11. As comunicações dos arquivamentos do inquérito policial ao indiciado, à vítima e à Delegacia de Polícia compete ao Ministério Público (art. 28 do CPP).

* 12. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pela quantidade de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas.

* 12. 1. A exceção do arquivamento provisório de processo com sentença condenatória, aguardando o cumprimento do mandado de prisão, com o prazo obrigatoriamente



determinado (do mandado de prisão/prescrição), não é permitido o arquivamento provisório dos feitos, sem a baixa definitiva dos autos, conforme Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro. O arquivo provisório não controla os prazos, enquanto a suspensão, com o prazo obrigatoriamente registrado, faz com que os autos retornem à “Mesa do Escrivão”.

* 13. Continuar atentado à possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.

* 13. 1. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia, assim como o art. 928, em relação às substâncias entorpecentes e explosivas e o art. 955, em relação aos veículos, todos do CNFJ.

* 13. 2. Tratando- se de veículo, a secretaria deverá instaurar de ofício, em apartado, o Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), juntando Certidão de Regularidade do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (Art. 951 do CNFJ).

* 13. 3. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(íza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere- se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.

* 13. 4. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício-Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.



* 13. 5. Até que haja a interoperabilidade, no Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de "uma apreensão à disposição do juízo no SNGB", com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.

* 13. 6. O Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) foi descontinuado e não está mais disponível para o cadastramento dos bens. Assim, foi dispensada a obrigatoriedade das baixas dos registros, a fim de que seja priorizado o cadastramento no SNGB. Não há como transferir os registros, tampouco haverá a interoperabilidade dos sistemas.

* 13. 7. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), assim como os entorpecentes e os explosivos, havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

* 13. 8. Em relação às apreensões remanescentes, em que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses (art. 1. 006. § 4, CNFJ).

* 13. 9. Orienta-se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.



* 14. Após a regularização das execuções, encaminhar as de penas privativas de liberdade, em regime fechado, à Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

* 14. 1 O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

* 14. 2. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do Seeu, o qual orienta-se que todos os servidores e estagiários participem.

* 15. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

* 16. Salieta-se que, analisando as competências dos regimes fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi não constam registros pendentes, nem ativos (estão zerados).

* 17. Conforme certidão acostada ao mov. 5, não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, devendo o juízo adotar providências para a sua implementação.

* 18. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta-se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ.

* 19. Destaca-se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).



* 20. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do Gesprojud e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema Projudi e Seeu, orienta aos Juízes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam- se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

* 20. 1. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere- se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.

* 20. 2. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema Projudi e Seeu (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).

*20. 3. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.



20. 4. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º:

"Art. 1º Ao Chefe de Secretaria compete: [. . .] II - coordenar e executar os serviços de documentação,

de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. . .] IX - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] XI - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I - supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. . .] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos da Secretaria; [. . .] V - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto

dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

* 20. 6. Durante muitos anos, houve a insistente reclamação da falta de cursos e de treinamentos para os servidores pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná. A Escola Judicial do Paraná (Ejud), assim como o Conselho Nacional de Justiça têm disponibilizado vários cursos de gestão e de sistemas nos seus sites. Ressaltam-se os cursos de produtividade, essenciais para a comprovada melhoria das gestões das unidades judiciais, da padronização das atividades e de seus resultados, tanto para os Chefes de Secretarias e Supervisores, quanto para os demais servidores. Aliado a isso, esses cursos computam horas para o "Incentivo à Capacitação Continuada", traduzindo em benefícios para todos os servidores.



20. 6. a) Diante disso, no prazo determinado no item II. 1 (Ao Juízo) abaixo para o cumprimento da ata correcional, a Chefe de Secretaria, a Supervisora e os demais servidores interessados deverão participar e implementar, se ainda não estiver adotando, a metodologia do curso de “Gestão e Produtividade no 1º Grau de Jurisdição: Projudi e outras ferramentas” <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=1003>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

20. 6. b) No mesmo prazo, todos os servidores deverão participar do curso “Projudi Digital: Efetividade e Produtividade” <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=958>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

* 21. No período correccionado, não constam mensageiros não lidos pela Chefe de Secretaria. Cumprir o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

* 1. A secretaria deverá REGULARIZAR TODAS AS FALHAS APONTADAS NESTA ATA e apresentar as justificativas à Magistrada, no prazo abaixo determinado.

II - AO JUÍZO:

* 1. CONCEDE- SE O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUE A SECRETARIA CUMPRA AS DETERMINAÇÕES INTEGRALMENTE E REGULARIZE TODAS AS FALHAS APONTADAS NESTA ATA, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

* 2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar, dentro do prazo acima previsto, O CUMPRIMENTO INTEGRAL, A SER REALIZADO PELA UNIDADE NO SISTEMA PROJUDI E SEEU.

* 3. As justificativas, a se ressaltar das faltas apontadas no item 1. 1 das Observações acima, não deverão genéricas, nem repetitivas.



* 4. O CUMPRIMENTO INTEGRAL e a REVISÃO deverão ser feitos na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidão ou de pedido de prorrogação dos prazos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo ser aberto pedido ou comunicação via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

* 5. Inadmissível que este expediente retorne à Corregedoria- Geral da Justiça sem o integral cumprimento. TOTALMENTE REGULARIZADO, retorne ao Gabinete dos Juízes Auxiliares.

III - À CORREGEDORIA:

* 1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 14/10/2024.

Curitiba 12 novembro 2024

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor-Geral da Justiça

